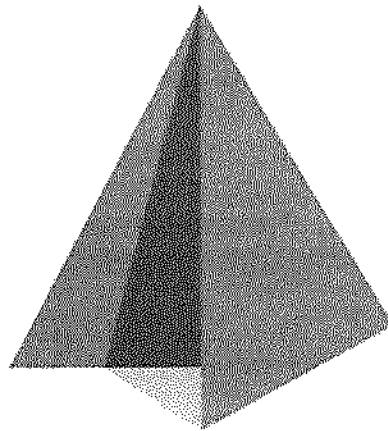




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
BRUNO ALVES RODRIGUES



**TRT MG**

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992**

**Data da instalação: 23-12-1992**

**Data de instalação do PJe: 14-5-2015**

**Jurisdicção:** Divinópolis, Camacho, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Itapeçerica, Oliveira, Pedra do Indaiá, São Francisco de Paula, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 20-2-2018, p. 3/4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 9 horas do dia vinte e três de março de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis, situado na Rua Pernambuco, 239, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Bruno Alves Rodrigues**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa; pelos servidores Ana Cristina Gontijo Oliveira Alves, Antônio Oliveira Campos, Benoni Oliveira Campos, Delma Silva Horlando, Elimara Cardoso Bernardes Gaíia, José Eustáquio Lopes, Leonard Jeunon, Márcio Pinto de Lacerda, Milene Santos Souza Diniz e Sérgio Murilo de Carvalho; pelos estagiários Sabrina Cristina Marçal e Marco Thúlio de Oliveira. Ausentes os servidores Jeferson Costa Coelho e Marco Antônio Neves, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 20-3
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	5.560	4.598	533
Média por Vara/dia expediente	12,58	10,45	6,8

No ano 2016, apurou-se que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 5.560 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.353 foram do procedimento sumariíssimo e 2.207 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.598 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.433 foram do procedimento sumariíssimo e 1.873 do procedimento ordinário.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

No ano 2018, até o dia 20-3, apurou-se que, em 39 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 533 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 346 foram do procedimento sumariíssimo e 115 do procedimento ordinário, dentre as quais 5 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018 - até dia 16-3</b>
Cartas Precatórias recebidas	551	77
Média/dia útil	2,5	2,08

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.714 autos de processos, média de 7,79 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.610 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 93,93%.

No exercício de 2018, até o dia 16, com 37 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 411 autos de processos, média de 11 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 307 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 74,70 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018 – até dia 16-3</b>
Processos recebidos	1610	307
Média/dia útil	7,79	8,74
Pendentes de cumprimento	104	104
Total	1714	411
Processos (*)	1610	307
Produção	93,93%	74,70%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 3,89 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 16-3, a média foi de 5,5 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018 - até dia 16-3</b>
Média de processos por calculista	3,89	5,5



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 21 dias.

**3. SETOR DE MANDADOS**

**3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2017</b>	<b>2018 - até dia 16-3</b>
Pendentes	111	54
Recebidos	3794	641
<b>TOTAL</b>	<b>3905</b>	<b>695</b>
Distribuídos	3794	641
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	8	145

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Divinópolis a Portaria NFTDIV, de 24-11-2015, que regulamenta os serviços que foram repassados para o Núcleo do Foro.

**6. SUPERFORO**

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das Varas e à valorização dos Foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje; concessão de vista e realização de carga de processos arquivados.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-Remessa, malote digital, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), e-guia (impressão e inserção no Pje), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial, publicar no DJe), produção (impressão e expedição) de intimação no Pje, produção de mandados no PJe, produção de editais no Pje, produção de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

cartas precatórias no Pje e produção de ofícios no Pje; preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia vinte e três de março de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Sandra Maria Starling Jorge Dutra *Sandra Starling*.

*Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto*

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

*Bruno Alves Rodrigues*

Bruno Alves Rodrigues  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

*Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa*

Eliane Ribeiro Lomeu Corrêa  
Chefe do Núcleo do Foro

